



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 014 /2021
DE 26 DE MARÇO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A
REVOGAÇÃO DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 002, DE 12 DE
JANEIRO DE 2021, FIXA O
NOVO CALENDÁRIO E
CONCEDE DESCONTOS PARA
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA
DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Maruim, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 231 da Lei Complementar nº 561/2018 de 26 de dezembro de 2018 (Código Tributário Municipal), e

CONSIDERANDO, o Decreto do Governador do Estado de Sergipe, que dispôs sobre medidas para o combate e de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, o momento de instabilidade na economia nacional e condições econômicas dos municípios de Maruim.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Fixa o novo calendário e fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana), em **cota única** até o dia 31 de Maio de 2021:

Art. 3º - Fica estabelecido parcelamento em 03 (três) parcelas:

I – Para pagamento da primeira parcela ou cota única: 31 de Maio de 2021;

II – Para pagamento da segunda parcela: 30 de junho de 2021;

III – Para pagamento da terceira parcela: 31 de julho de 2021;

Art. 4º - O contribuinte que optar em pagar o IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º. deste Decreto;

Art. 5º. Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 6º - O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maruim/SE, em 26 de março de 2021.


EDILEUZA DA SILVA
Prefeita Municipal